



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2182**

*de 21 de dezembro de 2020*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã - APAE, e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã - APAE, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade.*

### **Art. 2º.**

*O valor do presente convênio será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e o repasse dar-se á em parcela única, após a publicação desta Lei.*

### **Parágrafo único. .**

*A prestação de contas terá prazo e forma definidos conforme o plano de aplicação dos recursos e na forma da legislação aplicável à espécie, competido à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas devida ao Poder Executivo com cópia ao Poder Legislativo Municipal.*

### **Art. 3º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã - MS, 21 de dezembro de 2020.*

*DELANO DE OLIVEIRA HUBER Prefeito Municipal de  
Camapuã.*

---

*Lei Ordinária Nº 2182/2020 - 21 de dezembro de 2020*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*